



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU**  
Tel. (88) 3547.1122- 3547.1216  
Email: [prefeituramcaririacu@hotmail.com](mailto:prefeituramcaririacu@hotmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VII - Edição Nº DCLXXVIII de 16 de Março de 2021





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº DCLXXVIII de 16 de Março de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

## SUMÁRIO

### **ATO: 001/2021**

ADIAR A SESSÃO ORDINÁRIA MARCADA PARA O DIA 17 (DEZESSETE) DE MARÇO DE 2021.

### **APOSENTADORIA: 002/2021**

UNIAS SIEBRA PEREIRA

### **DETERMINAÇÃO: 007/2021**

FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº DCLXXVIII de 16 de Março de 2021

- ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Ato: 001/2021

#### ATO ADMINISTRATIVO 01/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO CEARÁ, no exercício suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, vem expor para ao final decidir:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO que há uma preocupação globalizada quanto ao risco de contaminação da COVID-19 que dentre as recomendações do Ministério da Saúde objetivando a prevenção e o alastramento do vírus deve-se evitar aglomeração de pessoas em ambiente fechado.

CONSIDERANDO que os senhores vereadores foram convocados para a sessão ordinária na data de 15 de março de 2021 as 9:30h na sede deste poder legislativo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ADIAR** a Sessão Ordinária marcada para o dia 17 (dezesete) de março de 2021, em atendimento as medidas restritivas de isolamento social.

**Art. 2º - Fica definida o dia 26** (vinte e seis) **de Março** do corrente ano, as 10h (dez) horas, a realização da referida sessão legislativa.

**Art. 3º - Este Ato** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Caririaçu-Ce., em 15 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Borges Machado**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Fabio Silva de Alcântara**  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
**Marcos Bezerra Araújo**  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
**Jose Góes da Costa**  
2º Secretário





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº DCLXXVIII de 16 de Março de 2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -  
Aposentadoria: 002/2021

#### ATO DE APOSENTADORIA Nº 002/2021

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 040310142021** em conformidade com o que estabelece o art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **UNIAS SIEBRA PEREIRA**, CPF nº **212.645.703-68**, RG nº 99029046652 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Xavier nº 316, Pernambuco, em Caririáçu/CE, Auxiliar Administrativo, matrícula/Prefeitura nº 751 lotada junto a Secretaria de Assistência Social, com proventos mensais no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), reajustados na forma prevista no art. 2º da EC 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais)			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.100,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
<b>Total de Proventos Mensais</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 12 de março de 2021.

**Deusemar Pereira Vanderlei**  
Diretor Presidente do PREVCAR  
Port. nº 111/2019

**José Edmilson Leite Barbosa**  
Prefeito do Município de Caririáçu-Ce





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº DCLXXVIII de 16 de Março de 2021

- PORTARIAS - Determinação: 007/2021

#### PORTARIA Nº 007/2021- CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU- ESTADO DO CEARÁ, de acordo com o Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que, durante o isolamento social rígido estabelecido conforme este Decreto, a Secretaria de Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos números da COVID-19 em todos os municípios do Ceará, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o STF decidiu por meio da ADPF nº672/2020, que União, Estados, DF e Municípios em relação à expedição de decretos, tem entre si competência concorrente e suplementar, podendo o ente editar medidas semelhantes ou mais rígidas de combate à pandemia, mas não contrárias às medidas mais rígidas instituídas por um dos outros entes;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conforme previsto no decreto estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, observando que os serviços da Câmara Municipal de Caririçu são essenciais e, ainda, no propósito de preservar o plano de GARANTIR a manutenção das atividades que assegurem a continuidade de prestação dos serviços públicos pelo Poder Legislativo;

**ART. 2º** - Fica suspenso o atendimento presencial ao público, prevista na presente portaria, pelo período de 16 de março de 2021 a 26 de março de 2021, devendo ser mantido o referido atendimento de maneira remota, através de e-mail institucional do Poder Legislativo ou por telefone, conforme informações de contato disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal do Caririçu;

**ART. 3º** Determinar que as atividades presenciais possíveis de serem realizadas presencial aconteça em dias alternados sendo: segundas, quartas e sextas-feiras, e que os servidores deverão estar a disposição da administração nos dias de suspensão das atividades presenciais, Remotamente e acompanhando as comunicações oficiais através da sua chefia imediata, comunicações oficiais, e-mails ou outra forma de comunicação, devendo ser mantido o âmbito da estrutura administrativa desta Casa Legislativa o sistema de rodízio de cada setor, observados os limites estabelecidos no aludida portaria;

**ART. 4º** - Autorizar, em situações cuja a demanda do serviço exija, a presença física do servidor nesta Casa Legislativa, contudo devendo ser observado as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, e observar demais exigências posteriormente, isolamento ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas, nos termos do decreto estadual.

**ART. 5º** - Determinar que os servidores que estejam trabalhando remotamente se mantenham à disposição, sobretudo no horário de expediente, para comparecerem por ocasião de





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº DCLXXVIII de 16 de Março de 2021

alguma demanda de serviço, cujo presença física se faça necessária;

**ART. 6º** - Determina ainda que servidores integrantes do grupo de risco ou qualquer sintoma gripal, permanecem dispensados do comparecimento presencial, previsto nas situações anteriores;

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência da Câmara Municipal de Caririáçu-Ce., em 15 de março de 2021.

---

**TIAGO BORGES MACHADO**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº DCLXXVIII de 16 de Março de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Edmilson Leite Barbosa**  
Prefeito



**Francisco Gomes Santana**  
Secretaria de Administração



**Jhonatan Morais Rodrigues**  
Procuradoria Geral do Município



**José Marcos Alves Vilar**  
Secretaria de Planejamento e Finanças



**Maria Zélia Feitosa**  
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



**Maysa Kelly Leite de Lavor**  
Secretaria de Saúde



**Maria Joelia Correia Martins**  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



**Marcos Andre Leite Barbosa**  
Casa Civil



**Cristina Onasses Viana araujo**  
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



**Francisco Lustosa de Moura**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

